

---

## Prisão após 2ª instância volta a ser destaque e divide ministros

O Supremo Tribunal Federal deu continuidade ao julgamento sobre a execução antecipada da pena. Até o momento, o placar está 4×3 pela validade do início da pena após a decisão de segunda instância. O caso só deve ser retomado no dia 6 de novembro, já que o Supremo não tem sessões marcadas para a próxima semana.

O relator, ministro Marco Aurélio, votou contra a possibilidade da execução antecipada, sendo seguido pelos ministros Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Já os ministros Alexandre de Moraes, Luiz Edson Fachin, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux votaram a favor da prisão em segunda instância.

O Plenário analisa três ações declaratórias de constitucionalidade (ADCs), protocoladas pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo PCdoB e pelo Patriota (antigo PEN). As ações pedem que o STF condicione o início do cumprimento da pena ao esgotamento de todas as possibilidades de recurso — trânsito em julgado.

Desde 2016, o Plenário adota o entendimento de que o início da execução da pena condenatória após decisão de segunda instância não viola o princípio constitucional da presunção de inocência.

A discussão é em torno da constitucionalidade do artigo 283 do CPP, que estabelece: "Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva".

[Leia o voto da ministra Rosa Weber](#)

[Leia o voto do ministro Ricardo Lewandowski](#)

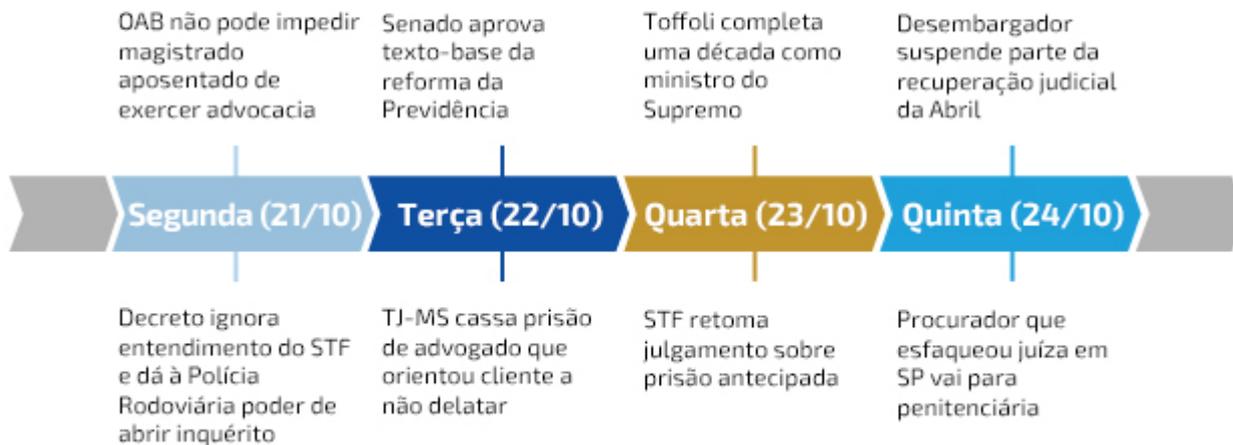
[Leia o voto do ministro Roberto Barroso](#)

[Leia o voto do ministro Alexandre de Moraes](#)

[Leia o voto do ministro Edson Fachin](#)

[Leia o voto do ministro Marco Aurélio](#)

Conjur



## Frase da semana

Não se tratando de prisão de natureza cautelar, todavia o fundamento da prisão — a prisão pena — será a formação do que chamamos de culpa. E, segundo a norma expressa da Constituição, essa convicção somente pode irradiar efeitos normativos a partir do momento definido como o trânsito em julgado da condenação criminal.

Gostemos ou não, esta a escolha político-civilizatória manifestada pelo Poder Constituinte, e não reconhecê-la importa reescrever a Constituição para que ela espelhe o que gostaríamos que dissesse, em vez de a observarmos. O Supremo Tribunal Federal é o guardião do texto constitucional, não o seu autor",  
**Rosa Weber**, ministra do STF, em [voto](#) durante sobre a execução antecipada da pena.

## Entrevista da semana

Spacca



A delação premiada precisa de limites claros sobre os poderes

de negociação do Estado. Especialmente do Ministério Público. E, claro, que esses limites sejam respeitados.

A opinião é do ministro do STJ Néli Cordeiro, que lançou o livro *Colaboração Premiada — caracteres, limites e controles* nesta semana.

Em [entrevista à ConJur](#), o ministro criticou o modo como a delação tem sido aplicada hoje, de forma banalizada. "A colaboração é um favor que o Estado é obrigado a dar para ajudar a eficiência da persecução. O que estou vendo é que a colaboração está sendo transformada em *guilty plea*, que a pessoa confessa a culpa. E colaboração premiada não é forma de confissão, é forma de obtenção de provas em situações onde o estado não consiga", afirmou.

## Ranking

Conjur

**2,6 milhões**número de visualizações  
de página na ConJur**1,3 milhão**número de visitantes  
na página

Fonte: Google Analytics

Com 81,3 mil acessos, a [notícia mais lida](#) é sobre o pedido feito pelo

procurador regional Maurício Gerum para que o processo que condenou o ex-presidente Lula no caso do sítio de Atibaia (SP) seja anulado e retorne à fase de alegações finais.

Ao justificar o pedido, Gerum citou decisão do Supremo que anulou outra condenação e determinou que delatores entreguem seus memoriais antes de delatados em ações penais.

Com 79,2 mil acessos, a [segunda notícia](#) é sobre a decisão de um juiz de Campinas (SP) que reconheceu o vínculo empregatício entre a Uber e um motorista.

Segundo o juiz, estipular preço por um serviço prestado por um trabalhador, controlar sua jornada de trabalho por algoritmos e GPS e impor punições por supostas falhas configuram vínculo empregatício

**As dez mais lidas**

[MPF pede que processo de Lula volte à fase de alegações finais](#)

[Juiz reconhece vínculo entre Uber e motorista e condena empresa](#)

[Alexandre de Moraes diverge de Marco Aurélio e aceita prisão em 2ª instância](#)

[Decreto ignora entendimento do STF e dá à PRF poder de abrir inquérito](#)

[Ao conceder salvo-conduto, Gilmar Mendes critica sanha punitiva de Bretas](#)

[Coluna Justiça Tributária: MP da transação tributária cria Refis permanente](#)

[Reforma da Previdência dos militares prevê reajuste igual ao da ativa](#)

[É possível penhora de bem de família para quitar contrato de empreitada](#)

[Advogado receberá R\\$ 7,5 mil por ter cadastro em processo negado por juiz](#)

[Nem a inquisição executou antes do trânsito em julgado, diz Rosa Weber](#)

**Manchetes da Semana**

[Nem a inquisição executou antes do trânsito em julgado, diz Rosa Weber](#)

[Notícia da morte do devedor abre prazo para regularizar polo passivo, diz STJ](#)

[É impossível devolver a liberdade perdida ao cidadão, defende Marco Aurélio](#)

[Alexandre de Moraes diverge de Marco Aurélio e aceita a prisão em 2ª instância](#)

[Busca e apreensão em escritório deve se limitar a cliente investigado, decide TRF-1](#)

[Acordo de 'não persecução' do Ministério Público é inconstitucional, diz juiz federal](#)

[Erro material pode levar à reforma da sentença mesmo após trânsito em julgado](#)

[Decreto ignora entendimento do STF e dá à Polícia Rodoviária poder de abrir inquérito](#)

[IRDR não pode ser admitido depois do julgamento de mérito do recurso, diz STJ](#)

[Nefi Cordeiro: Banalização das delações premiadas permitiu acordos com cláusulas ilegais](#)

[Pela 1ª vez, órgão colegiado concede HC preventivo que permite plantio de maconha](#)

[Jogador só pode ser banido de game online se houver prova de ilícito, decide TJ-RJ](#)

[Publicação de sentença em ação coletiva deve ser feita na internet, decide STJ](#)

**Date Created**

26/10/2019